



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.113 / 2006

DE 28 / 06 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

06 JUL 2006 9:00 a

Nº Protocolo 196 00

M. J. Pereira
Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.113, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Revoga a Lei Municipal nº 908, de 20 de junho de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 908, de 20.06.2003, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar um terreno urbano a Indústria CRISPIM PLACAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

[Handwritten Signature]
ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO

EM: 28/06/2006

[Handwritten Signature]
Cátia Maria R. Nery,
Mat. 2175

[Handwritten Signature]
Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 044/2006

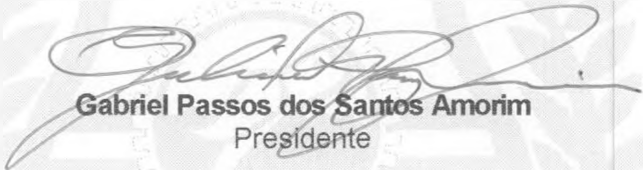
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 20 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 908, de 20.06.2003, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar um terreno urbano a Indústria CRISPIM PLACAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 27 de junho de 2006.



Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 042/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.